

XXII – Levantamento dos processos que possam ser enquadrados dentro do conceito de inovação tecnológica, pareceres e consecução de projetos de inovação tecnológica - denominada “Lei do Bem”.

XXIII – Realização de concursos ou processos seletivos, internos e/ou externos, para empresas públicas ou privadas, incluindo elaboração e aplicação de provas e demais procedimentos para avaliação de candidatos;

XXIV – Assessoria, consultoria e/ou capacitação, para empresas públicas ou privadas, na área administrativa, incluindo gestão de pessoas, de forma a contribuir com a melhoria e/ou modernização de seus processos.

XXV - Promoção assistencial às populações em situação de risco social, assistência às suas famílias, desenvolvimento econômico e combate à pobreza realizada de forma gratuita;

XXVI - Preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

XXVII – Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

XXVIII - Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

XXIX – Elaboração, confecção, divulgação de apostilas, livros, manuais, para promoção educativa e social visando sempre à qualidade de vida, o desenvolvimento social e do meio ambiente.

XXX - Proporcionar o assessoramento à população, a aquisição de lotes, a construção, casa própria e a integração sócio comunitária destes através de recursos próprios ou recursos obtidos por meio de parcerias governamentais ou privadas;

XXXI - Escolher e contratar a aquisição de terrenos, benfeitorias e equipamentos indispensáveis à execução de seu empreendimento habitacional e ao pleno alcance de seus objetivos;

XXXII - Obter do Sistema Financeiro de Habitação recursos totais ou parciais necessários à execução dos seus empreendimentos;

XXXIII - Contratar a construção ou aquisição de unidades residenciais com empresas idôneas, observadas as normas adotadas pela Caixa Econômica Federal e seus agentes financeiros, quando utilizado o seu sistema de financiamento;

XXXIV - Organizar, contratar e manter todos os serviços administrativos, técnicos e sociais, visando alcançar seus objetivos e proporcionar total transparência;

XXXV - Criar e instalar departamentos de compra de material de construção e outros serviços afins ao programa habitacional, de acordo com o interesse da organização.